

## LEI MUNICIPAL Nº 220 DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Que dispõe sobre crédito adicional suplementar.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 ( Setenta Mil Reais ), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

01 - CAMARA MUNICIPAL

01. 01 - CAMARA MUNICIPAL

0101001 2001-5111 Pessoal Civil: R\$: 15 000 00

-132 Outros Serv. E Encargos: R\$:15:000,00

01.02: ASSESSORIA, JURIDICA

01-07021 2002-132 - Outros Serv. E encargos: R\$: 15.000,00

01.03 Secretaria Geral

0107021.2003-3111 Pessoa Civil: R\$: 15.000,00

- 3132 Outros Serv. E Encargos: R\$ 10.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

05: Secretaria Municipal De Educação E Cultura

05; 003: SETOR DE ESPORTES E TURISMO.

0846228.1010-4110- Obras e Instalações: R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, cuja data retroage a 01/08/95.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de Setembro de 1.995.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA